



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1990 DE 26 DE agosto DE 1.997.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a conceder no corrente exercício a **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, para desenvolvimento de suas atividades relacionadas ao desporto amador no município, auxílio pecuniário no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), atendendo ao seguinte cronograma de desembolso:

- I - R\$ 3.000,00, até o dia 31.08.97;
- II - R\$ 3.000,00, até o dia 15.09.97;
- III - R\$ 2.000,00, até o dia 15.10.97;
- IV - R\$ 2.000,00, até o dia 15.11.97;
- V - R\$ 2.000,00, até o dia 15.12.97.

Art. 2º - A liberação do auxílio autorizado nesta lei dependerá de:

- I - aprovação pela Coordenadoria de Esportes do Município, do projeto de atividades esportivas a ser desenvolvido pela Liga.
- II - apresentação mensal, até três dias antes da data prevista para a liberação das parcelas, de relação das despesas a serem atendidas no mês.
- III - prestação de contas das parcelas recebidas dentro dos preceitos exigidos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta da dotação orçamentária classificada como 05.05.08.46.224 - 2.018 - 3132 na Lei Municipal nº 1.924, de 17.12.96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 26 de agosto de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta lei foi registrada no livro próprio fl. 099 e 093.F. e publicada no mural da Câmara Municipal

26 / 08 / 1997 *WFS*